

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número 54751/2021

MODALIDADE

SRP

Pregão Presencial n: 2151/2021

FINALIDADE

Gradil de fechamento do  
bosque municipal.

PROponentes

2934 - Telas Atambardo maringa

ata 321/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/11 A 02/12 ÀS 14hs HORAS

LOCAL 19/11/2021

HOMOLOGADO 03/12/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 19 / novembro DE 2021

000001



**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

**E**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 449/2021**

**2. OBJETO**

Aquisição de materiais para a manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal

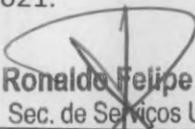
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-50.965,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3802	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.965,00

Ubiratã – Paraná, 08 de novembro de 2021.

  
Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 10/11/2021

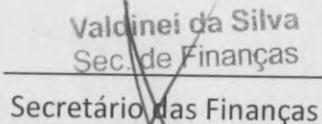
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

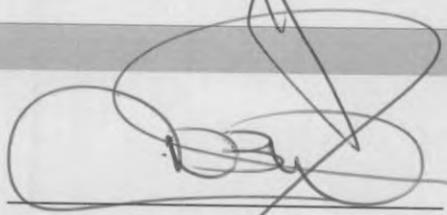
De acordo com a programação financeira

  
Cristiana Fatima Zollin  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

  
Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

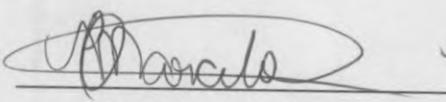
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 11/11/2021

Hora: 10:30

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 449/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais para a manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição dos materiais se faz necessário para manutenção e conservação do gradil de fechamento do bosque municipal, devido a depreciação do tempo, quedas de árvores e entre outros fatores, houve a necessidade de substituição de telas e postes.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-50.965,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e cinco reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3802	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.965,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriana Candida Sluzovski

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41161	1	1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm. CATMAT Nº 478015.	65	UN.	590,0000	38.350,0000
41162	1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura	30	UN.	260,0000	7.800,0000

			de 3,20m. CATMAT Nº 217100.				
41163	1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde. CATMAT Nº 319206.	500	UN.	9,0000	4.500,0000
41164	1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde. CATMAT Nº 150883.	30	UN.	10,5000	315,0000
TOTAL							50.965,00

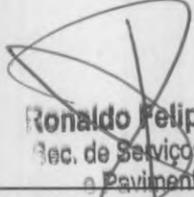
## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato. /
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras. /
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega. /
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada. /
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. /
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos. /
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega. /
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras. /

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 08 de novembro de 2021.

  
Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

000005

*[Handwritten signature]*

# PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



# UBIRATÃ

PREFEITURA

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: TELAS E ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
CNPJ: 00.147.794/0001-10

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: METALÚRGICA JAPAN  
CNPJ: 07.859.418/0001-06

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE LADRILHOS MAUÁ  
CNPJ: 85.070.605/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			01	02	03		
			V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT		
1	1	Gratil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm.	590,00	630,00	645,38	Menor valor	590,00
1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m.	260,00	280,00	290,00	Menor valor	260,00
1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde.	9,00	9,60	9,80	Menor valor	9,00
1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde.	10,50	10,80	11,00	Menor valor	10,50

Ubiratã, 05 de novembro de 2021.

*Adriana C. Muzowski*  
ADRIANA C. SLUZOVSKI  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000006

000007



# Fábrica de Ladrilhos Mauá

PECCIN & CIA. LTDA.

Inscrição Estadual 701.17129-29

CNPJ 85.070.605/0001-01

Tubos, Postes p/ luz, Palanques retos e alambrados, Caixas, Fossas sépticas e Artefatos de cimento em geral

Maringá, 03 de novembro de 2021

À:  
Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR  
A/c: Sra. Adriana  
[servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br](mailto:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br)

Prezada Senhora:

### MATERIAL EM GRADIL

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço total
1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50 m de largura por 2,03 m de altura, com malha 50x200 mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm.	65,00	ud	R\$ 41.950,00
2	Postes galvanizados de 40x60mm (1,25 mm), pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m.	30,00	ud	R\$ 8.700,00
3	Fixadores em poliamida anti-uv. Verde.	500,00	ud	R\$ 4.900,00
4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde.	30,00	ud	R\$ 330,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 55.880,00</b>

### Condições gerais:

- 1- Condições de pagamento: a vista.
  - 2- Prazo de entrega: 30 dias
  - 3- Validade deste: 30 dias
- Atenciosamente.

PECCIN & CIA LTDA- ME

SÉRGIO LUIZ PECCIN

CPF Nº 885.282.009-49/ RG 5.590.867-2

Sócio Administrador

85.070.605/0001-01  
 PECCIN & CIA LTDA  
 Avenida Mauá, 1511  
 CEP 87051-000 - Maringá  
 MARINGÁ - PARANÁ



# TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 00.147.794/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7011997664  
INDÚSTRIA DE TELAS ALAMBRADO PARA PRAÇAS DE ESPORTE, ÁREAS INDUSTRIAIS, CHÁCARAS E OUTROS  
- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA  
Rua Estados Unidos, 1751- Jd. Internorte -Cep: 87045-010 - Maringá-PR  
Telefax: (44) 3229-3535 E-mail: contato@telasmaringa.com.br

000008

Maringá, 03 de novembro de 2021.

À

## PREFEITURA DE UBIRATÃ

A/C: SRTA. ADRIANA SLUZOVSKI  
UBIRATÃ - PR  
TELEFONE: (44) 99717-1177  
[servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br](mailto:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br)

Prezada Senhorita:

Em atenção ao orçamento solicitado, segue as seguintes informações:

	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO	ALTURA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
GRADIL BELGO NYLOFOR VERDE	Painel BELGO NYLOFOR - largura 2,50m - malha 5x20cm fio 5,00mm	40473983	2,03	65	ud	R\$ 590,00	R\$ 38.350,00
	Poste NYLOFOR - 40x60x1,25mm -Pintura Eletrostática -	40466921	3,20	30	ud	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
	Fixadores de poliamida ANTI-UV Verde	940470190	-	500	ud	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
	Tampa 40x60 de poliamida ANTI- UV	940470184	-	30	ud	R\$ 10,50	R\$ 315,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>							<b>R\$ 50.965,00</b>

O tempo previsto de entrega do material é de 30 dias úteis, podendo antecipar, o prazo de pagamento é a vista.

Obrigado pela atenção e confiança.

00.147.794/0001-10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Rua Estados Unidos, 1751  
Jardim Internorte - CEP: 87045-010

MARINGÁ - PR

Jean M. Rodrigues

Jean M. Rodrigues . Vendas

atendimento@telasmaringa.com.br

BELGO  
Cercas e Cia

Telas Maringá

Rua Estados Unidos, 1797 - Jd. Internorte  
CEP 87045-010 - Maringá - Paraná  
WWW.TELASMARINGA.COM.BR

(44) 3229.3535  
(44) 99811.5753

"Nenhuma empresa sobrevive por tanto tempo sem a satisfação de seus clientes - TAM 50 anos no mercado"



# METALÚRGICA JAPAN

Fones: 3268-1219 / 9948 -8541  
Av. Jinroku Kubota, 3056 – Maringá-PR  
[metalurgica@metalurgicajapan.com.br](mailto:metalurgica@metalurgicajapan.com.br)

E.L. de Andrade Ribeiro Metalúrgica  
CNPJ.: 07.859.418/0001-06 - Insc.: 90364503-28

0000009

Grades para Muros  
Estruturas metálicas  
Mezaninos  
Portas e Janelas  
Portões basculantes  
Corrimão  
Escadas  
Consertos  
Reformas em Geral

Nome ou Empresa: Prefeitura Municipal de Ubitatã-PR

04/11/2021

Ref.: Orçamento (x)

Fechamento de pedido ( )

Conforme solicitado, segue nossos preços e demais condições para os itens abaixo relacionado, por favor se aprovado, retornar este fax assinado.

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
65 ud	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50 m de largura por 2,03 m de altura, com malha 50x200 mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm.	R\$ 40.950,00
30 ud	Postes galvanizados de 40x60mm (1,25 mm), pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m.	R\$ 8.400,00
500 ud	Fixadores em poliamida anti-uv. Verde.	R\$ 4.800,00
30 ud	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde.	R\$ 324,00
<b>VALOR TOTAL: 54.474,00</b>		

OBS: Orçamento válido para quantidades e tamanhos acima relacionados.

Pagamento: A vista no final da obra.

Prazo de entrega: 30 dias.

Validade do orçamento: 30 dias

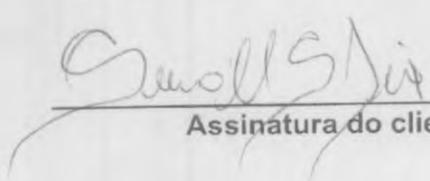
Atenciosamente,

Silvio / Vendas  
Fone: (44) 3268-1219  
[compras.japanmetalurgica@gmail.com](mailto:compras.japanmetalurgica@gmail.com)

07.859.418/0001-06

E. L. DE ANDRADE RIBEIRO  
METALÚRGICA LTDA - ME

AV. JINROKU KUBOTA, 2923  
JD. PINHEIROS III - CEP 87043-647  
MARINGÁ - PR

  
Assinatura do cliente

000010

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000012

8

# COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.147.794/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAM - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 1751	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.045-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INTERNORTE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@telasmaringa.com.br	TELEFONE (44) 3229-3535/ (44) 3229-3535
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 10:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.859.418/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL E. L. DE ANDRADE RIBEIRO METALURGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA JAPAN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.32-2-02 - Metalurgia do pó		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JINROKU KUBOTA	NÚMERO 2905	COMPLEMENTO *****
CEP 87.043-647	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PINHEIROS III	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.BRUNO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (44) 3028-2991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.070.605/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1992
NOME EMPRESARIAL PECCIN & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 1511	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:00:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016

# PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000017<sup>15</sup>  
8**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 449/2021 - Pregão Presencial**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 16/11/2021 14:33**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 449/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 449.pdf	1,2MB
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	148KB

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 449/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de materiais para a manutenção do gradil de fechamento do Bosque Municipal.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente

---

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

UBIRATÃ

PREFEITURA



000019

o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”



Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *“Aquisição dos materiais se faz necessário para manutenção e conservação do gradil de fechamento do bosque municipal, devido a depreciação do tempo, quedas de árvores e entre outros fatores, houve a necessidade de substituição de telas e postes.”* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados e as minutas encontram-se formalmente em ordem e atendem as determinações legais.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes tanto na minuta do edital quanto na minuta da ata de registro de preços as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de novembro de 2021.

  
**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

000023

9

# PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



00024  
9

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstylen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

9



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

000028



# EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-50.965,00 (Cinquenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1006	3802	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 50.965,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo

(a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## **9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES**

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

*bela, amada e gentil*

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

000038

- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **13.1.3. Qualificação Técnica:**

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### **13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### **13.1.5. Documentação Complementar:**

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

*bela, amada e gentil*

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

*bela, amada e gentil*

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento

*bela, amada e gentil*



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

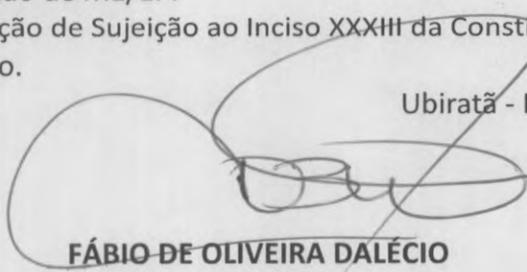
ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 19 de novembro de 2021.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

### REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos materiais se faz necessário para manutenção e conservação do gradil de fechamento do bosque municipal, devido à depreciação do tempo, quedas de árvores e entre outros fatores, houve a necessidade de substituição de telas e postes.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm. CATMAT Nº 478015.	65	UN.	590,00	38.350,00
1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m. CATMAT Nº 217100.	30	UN.	260,00	7.800,00
1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde. CATMAT Nº 319206.	500	UN.	9,00	4.500,00
1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde. CATMAT Nº 150883.	30	UN.	10,50	315,00

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

*bela, amada e gentil*

## 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação dos produtos será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de 30 trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na Avenida João Medeiros S/N, na Vila Recife, Prox. ao Lar dos Velinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3802	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 50.965,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



000048  
Q

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm. CATMAT Nº 478015.	65	UN.		
1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m. CATMAT Nº 217100.	30	UN.		
1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde. CATMAT Nº 319206.	500	UN.		
1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde. CATMAT Nº 150883.	30	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

*bela, amada e gentil*



8

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5475/2021, Pregão Presencial n.º 215/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.



00054  
9

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação dos produtos será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 30 trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na Avenida João Medeiros S/N, na Vila Recife, Prox. ao Lar dos Velinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

*bela, amada e gentil*

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### **8.3. São obrigações da FORNECEDORA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13-e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3802	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 50.965,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

*bela, amada e gentil*

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



*[Handwritten signature]*

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*bela, amada e gentil*



13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

000062

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000063

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL.**

Data de recebimento e abertura das propostas: 02 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de novembro de 2021.

000064



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	215		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5475		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GRADIL DE FECHAMENTO DO BOSQUE MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1006154520010239339030240000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.965,00		
Data de Lançamento do Edital	19/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	02/12/2021	Data Registro	22/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

000065



## FASE EXTERNA

000066

8

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002933

NOME DA EMPRESA: Jelas de Alombroso Maringa

MODALIDADE: Pregão Presencial 21572021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 02/12/2021

HORÁRIO: 14:02 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002934

NOME DA EMPRESA: Rogelin Montagem

MODALIDADE: Pregão Presencial 21572021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 02/12/2021

HORÁRIO: 14:04 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA EPP  
CNPJ: 37.250.921/0001-12

000007

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

RAZÃO SOCIAL: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: 37.250.921/0001-12

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841 BAIRRO: CANADÁ CEP: 85.813-710

TEL: 45 3225-3632/ 45 99144-4382

E-MAIL: bgrmetalurgica@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2021

*Bruno Giehl Roegelin*

Bruno Giehl Roegelin

CPF: 074.100.659-66

RG: 10.474.430-3

37.250.921/0001-12

ROEGELIN MONTAGEM DE  
ESTRUTURAS METÁLICAS  
LTDA. - EPP

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841  
CANADÁ - CEP 85813-710

CASCVEL

PARANÁ

*[Handwritten signature]*

Fone: (45) 99969-3316 | E-mail: bgrmetalurgica@hotmail.com

Rua Visconde de Guarapuava, nº3841 - Bairro Canadá - CEP: 85.813-710 - Cascavel | PR



ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA EPP

CNPJ: 37.250.921/0001-12

000088

ANEXO II  
PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

RAZÃO SOCIAL: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ: 37.250.921/0001-12

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841 BAIRRO: CANADÁ CEP: 85.813-710

TEL: 45 3225-3632/ 45 99144-4382

E-MAIL: bgrmetalurgica@hotmail.com

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) **Bruno Giehl Roegelin**, CPF nº **074.100.659-66**, declara que o (a) Senhor (a) **Felipe Godoy Aguayo do Nascimento**, portador do CPF nº **107.562.239-54** e RG nº **12.934.072-0**, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2021

*Bruno Giehl Roegelin*

Bruno Giehl Roegelin

CPF: 074.100.659-66

RG: 10.474.430-3

37.250.921/0001-12

ROEGELIN MONTAGEM DE  
ESTRUTURAS METÁLICAS  
LTDA. - EPP

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841  
CANADÁ - CEP 85813-710

CASCVEL - PARANÁ

Fone: (45) 99969-3316 | E-mail: bgrmetalurgica@hotmail.com

Rua Visconde de Guarapuava, nº3841 - Bairro Canadá - CEP: 85.813-710 - Cascavel | PR

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**BRUNO GIEHL ROEGELIN**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 15/02/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.474.430-3, expedida por SESP/PR em 17/05/2007 e CPF: nº 074.100.659-66, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, nº 4078, CANADA, CEP: 85813-720;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, nº 3841, CANADA, Cascavel - PR, CEP: 85813710.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ARTEFATOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ARTEFATOS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROTRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga

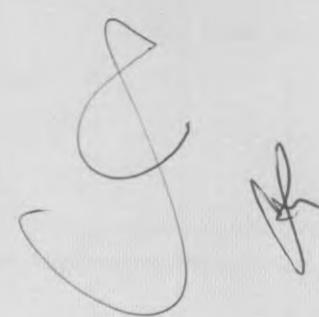
**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 26/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO GIEHL ROEGELIN	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO GIEHL ROEGELIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

**CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

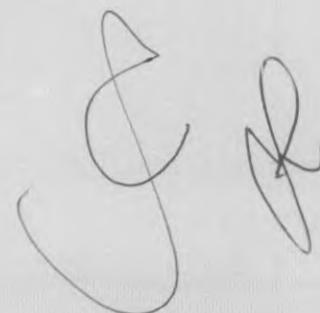
**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 26 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
BRUNO GIEHL ROEGELIN  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07410065966	BRUNO GIEHL ROEGELIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 SOB N° 41209371106.  
PROTOCOLO: 202430782 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002149451. NIRE: 41209371106.  
ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2020  
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ 37.250.921/0001-12**  
**NIRE 41209371106**

000073



### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**BRUNO GIEHL ROEGELIN**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/02/2000, portador da Cédula de Identidade civil sob nº 10.474.430-3, SESP/PR e do CPF 074.100.659-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 4078, Canadá, CEP 85.813-720, Cascavel/PR.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3841, Canadá, CEP 85.813-710, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209371106, por despacho em sessão do dia 28/05/2020, inscrita no CNPJ sob nº 37.250.921/0001-12.

Resolvem alterar o contrato social conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto social da empresa passa para *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; montagem de estruturas metálicas; instalação de estruturas metálicas; comércio varejista de artigos e artefatos de metal; comércio varejista de vidros; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e carga e descarga.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em vista da alteração consolida-se o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ 37.250.921/0001-12**  
**NIRE 41209371106**

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

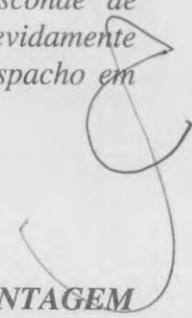
**BRUNO GIEHL ROEGELIN**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/02/2000, portador da Cédula de Identidade civil sob nº 10.474.430-3, SESP/PR e do CPF 074.100.659-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 4078, Canadá, CEP 85.813-720, Cascavel/PR.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3841, Canadá, CEP 85.813-710, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209371106, por despacho em sessão do dia 28/05/2020, inscrita no CNPJ sob nº 37.250.921/0001-12.

Resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a razão social **ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Visconde de Guarapuava, nº 3841, Canadá, CEP 85.813-710, Cascavel/PR.

**Parágrafo Único** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.




**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ 37.250.921/0001-12**  
**NIRE 41209371106**

000074

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Bruno Giehl Roegelin	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000.00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social é o Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; montagem de estruturas metálicas; instalação de estruturas metálicas; comercio varejista de artigos e artefatos de metal; comercio varejista de vidros; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e carga e descarga.

**CLAUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades em 28 de maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **BRUNO GIEHL ROEGELIN**, com os poderes e atribuições de administrador..

**Parágrafo Primeiro** - Nos atos estranhos ao interesse social, na contratação de obrigações sejam elas em favor de quotista ou de terceiros, assim como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, o administrador deve ter o endosso do (s) outro (s) sócio (s).

**Parágrafo Segundo** - É facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado ao administrador, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Artigo art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ 37.250.921/0001-12**  
**NIRE 41209371106**

000075

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA** - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 17 de dezembro de 2020.

**BRUNO GIEHL ROEGELIN**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07410065966	BRUNO GIEHL ROEGELIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2020 15:34 SOB Nº 20207885567.  
PROTOCOLO: 207885567 DE 18/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006367585. CNPJ DA SEDE: 37250921000112.  
NIRE: 41209371106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.  
ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA



SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP.

INDÚSTRIA DE TELAS ALAMBRADO PARA PRAÇAS DE ESPORTE, ÁREAS INDUSTRIAIS, CHÁCARAS E OUTROS - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA  
CNPJ 00.147.794/0001-10

Rua Estados Unidos, 1751- Jd. Internorte -Cep: 87045-010 - Maringá-PR  
Telefax: (44) 3229-3535 E-mail: edmar@telasmaringa.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

000077  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO II PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Telas de Alambrado Maringá LTDA - EPP

CNPJ: 00.147.794/0001-10

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 1751 – Jardim Internorte. Maringá - PR

TEL: (44) 3229-3535

E-MAIL: contato@telasmaringa.com.br

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o senhor Edmar Aparecido de Souza, CPF nº711.544.189-87, declara que o Senhor Jean Mayco Rodrigues, portador do CPF nº 049.795.099-59 e RG nº 8.403.295-6, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ**  
Fratti José Carlos Fratti - Tabelião

AV. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451  
CEP: 87.013-230 - Maringá - Paraná  
www.4tabelionatodenotasmaringa.com.br



Em nome por SEMELHANÇA face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (Art. 733 § 3º CNGCJ/PR) e dou fé a(s) firma(s) de:  
EDMAR APARECIDO DE SOUZA

Em Test. da Verdade.  
Maringá, 29 de Novembro de 2021

MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA SUBSTITUTA  
Selo: F798X.ueqtL7s35-IrWol.msANw  
Consulte em: <http://selo.funarpen.com.br>



*[Handwritten signature]*

Ubiratã, 29 de Novembro de 2021

00.147.794/0001-10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Rua Estados Unidos, 1751  
Jardim Internorte - CEP: 87045-010

MARINGÁ - PR

*[Handwritten signature]* **4º TABELIONATO DE NOTAS**

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
CNPJ 00.147.794/0001-10  
Edmar Aparecido de Souza  
CPF Nº 711.544.189-87  
RG: 4.472.941-5  
Sócio Administrador

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N°. - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

000078

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Os abaixo assinados, **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/10/1998, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, 1013, casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.601.834-7 SESP/PR, expedida em 04/08/2008 e do CPF nº. 083.637.559-90, representado pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, 1013, casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, firma estabelecida com sede e foro nesta cidade de Maringá – PR, sito a Rua Estados Unidos, 1.751, Jardim Internorte, CEP: 87.045-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.147.794/0001-10, com *Contrato Social* devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203127599, em 15/08/1994 e *Último Documento* arquivado sob nº. 20163078025 em 06/06/2016, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterada a condição de menor impúbere do sócio, **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, para maior.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB Nº 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2  
000079

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade **EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**, brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/09/2005, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.325.201-9 SESP/PR, expedida em 02/12/2014 e do CPF nº. 104.107.969-99, representado neste ato pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e pela sua mãe **LUCIMEIRE BREZZAN ZAMPAR DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/02/1974, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.590.867-2 SESP/PR, expedida em 04/08/2008 e CPF nº. 885.282.009-49.

**Parágrafo Único:** O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, possuidor de 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato, **Retira-se** da sociedade o qual **VENDE e TRANSFERE TODAS** suas quotas de capital ao sócio remanescente **EDMAR APARECIDO DE SOUZA** e o sócio **EDMAR APARECIDO DE SOUZA** possuidor agora de 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), neste ato, **DOA e TRANSFERE** 1.000 (Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) ao sócio ingressante **EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA** menor impúbere, representado pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA** e pela sua mãe **LUCIMEIRE BREZZAN ZAMPAR DE SOUZA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio retirante **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, vende e transfere ao sócio remanescente **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade, dando plena, razi e irrevogável quitação de quotas ora efetuadas.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB Nº 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

**CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10**

**NIRE N.º 41203127599**

000080<sup>3</sup>

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1.00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas:

Sócio	N.º Quotas	Capital - R\$	%
EDMAR APARECIDO DE SOUZA	999.000	999.000,00	99,90
EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA	1.000	1.000,00	0,10
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, de acordo com a Lei das sociedades empresárias (lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil), passando a ter a seguinte redação:

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

**CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10**

**NIRE N.º 41203127599**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e **EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**, brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/09/2005, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.325.201-9 SESP/PR, expedida em 02/12/2014 e do CPF nº. 104.107.969-99, representado neste ato pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e pela sua mãe **LUCIMEIRE BRENZAN ZAMPAR DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/02/1974, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

000081<sup>4</sup>**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.590.867-2 SESP/PR, expedida em 04/08/2008 e CPF n.º 885.282.009-49, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, firma estabelecida com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, sito a Rua Estados Unidos, 1.751, Jardim Internorte, CEP: 87.045-010, inscrita no CNPJ sob n.º 00.147.794/0001-10, com *Contrato Social* devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203127599, em 15/08/1994 e *Último Documento* arquivado sob n.º 20163078025 em 06/06/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP." com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, RUA ESTADOS UNIDOS, N.º 1.751, JARDIM INTERNORTE, CEP 87.045-010, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de: "CONFEÇÃO, COMÉRCIO E MONTAGEM DE CERCAMENTOS, TELAS DE ARAME DE ALAMBRADO, TELAS SOLDADAS, TELAS ARTÍSTICAS ONDULADAS, TELAS AGROPECUÁRIAS, TELAS HEXAGONAIS, ARAME LISO, GRADIS, PORTÕES, CHAPAS PEFURADAS, CHAPAS METÁLICAS, POSTES DE CONCRETO E TUBOS DE FERRO, COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAÍCOS, CABOS E CONECTORES DE PAINEL SOLAR, INVERSORES DE ENERGIA ELÉTRICA, STRING BOX E SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAÍCA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, KITS DE REDES PARA SACADAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 15 de Agosto de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1.00 (Um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N.º Quotas	Capital - R\$	%
EDMAR APARECIDO DE SOUZA	999.000	999.000,00	99,90
EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA	1.000	1.000,00	1,00
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ Nº. - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

000082

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica investido na função de Administrador da sociedade dispensado da prestação de caução e fazendo o uso **INDIVIDUALMENTE**, ao sócio **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB Nº 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

CNPJ N°. - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

000083

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberam os sócios, a título de remuneração "pró-labore" a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas e reuniões.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N° 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

7  
000084

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

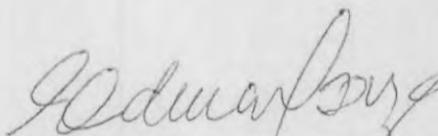
CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

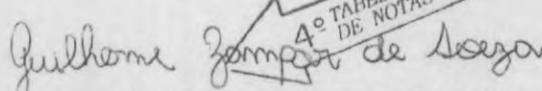
NIRE N.º 41203127599

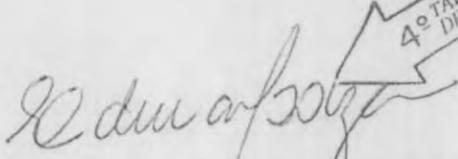
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

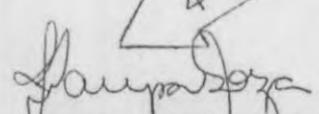
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá - PR, 19 de Outubro de 2016.

  
**EDMAR APARECIDO DE SOUZA**  
Sócio Administrador

  
**GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**  
Sócio Retirante

  
**EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**  
Sócio Cotista e Representado por  
Edmar Aparecido de Souza

  
**EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**  
Sócio Cotista e Representado por  
Lucimeire Brenzan Zampar de Souza

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000085

*[Handwritten mark]*

**40. TABELIONATO DE NOTAS**  
 Jose Carlos Fratti  
 40. Tabeliao  
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro  
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

---

IFUNARPEN - SELO DIGITAL  
 Iz7GKO . Xutad . CzteX - IZkXP . 7fDcO  
 Valide esse selo em:  
 http://funarpem.com.br

---

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:  
 [HydoVRB0]-EDMAR APARECIDO DE SOUZA.....  
 [Hydy2n0]-EDMAR APARECIDO DE SOUZA.....  
 [HydzLb0]-GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA.....  
 [HydoDP90]-LUCINEIRE BRENZAN ZAMPAR DE  
 SOUZA.....  
 Na forma VERDADEIRA.

---

Em testemunho da verdade.  
 MARINGA, 21 de Outubro de 2016

*[Handwritten signature]*  
 27-ELSA RAMOS ALONSO  
 SUBSTITUTA

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N° 20166430994.  
 PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602267624. NIRE: 41203127599.  
 TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



# TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP.

INDÚSTRIA DE TELAS ALAMBRADO PARA PRAÇAS DE ESPORTE, ÁREAS INDUSTRIAIS, CHÁCARAS E OUTROS - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA  
CNPJ 00.147.794/0001-10

Rua Estados Unidos, 1751- Jd. Internorte -Cep: 87045-010 - Maringá-PR  
Telefax: (44) 3229-3535 E-mail: edmar@telasmaringa.com.br

000086

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP

CNPJ: 00.147.794/0001-10

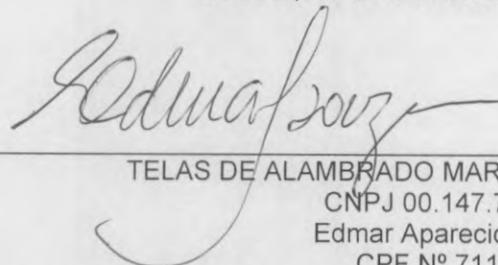
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 1751 - Jardim Internorte. Maringá - PR

TEL: (44) 3229 - 3535

E-MAIL: contato@telasmaringa.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã, 02 de Dezembro de 2021



TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
CNPJ 00.147.794/0001-10  
Edmar Aparecido de Souza  
CPF Nº 711.544.189-87  
RG: 4.472.941-5  
Sócio Administrador

00.147.794/0001-10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Rua Estados Unidos, 1751  
Jardim Internorte - CEP: 87045-010

MARINGÁ - PR



ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA EPP  
CNPJ: 37.250.921/0001-12

ANEXO IV  
PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

RAZÃO SOCIAL: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA  
CNPJ: 37.250.921/0001-12  
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841 BAIRRO: CANADÁ CEP: 85.813-710  
TEL: 45 3225-3632/ 45 99144-4382  
E-MAIL: bgrmetalurgica@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 50.965,00 (Cinquenta Mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

O prazo de execução é de 30 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 meses dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o **Senhor Bruno Giehl Roegelin**, CPF: 074.100.659-66 e RG: 10.474.430-3 Sócio – Administrador.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) **Senhor Ademir de Souza**, Cargo: Gerente, CPF: 827.308.069-20, RG: 4.875.691-3, Telefone: 45 99823-2525 E-mail: bgrmetalurgica@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo :

BANCO: 084 - UNIPRIME  
AG: 0036  
C/C: 140771-6  
ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm. CATMAT Nº 478015.	65	UN.	590,00	38.350,00
1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m. CATMAT Nº 217100.	30	UN.	260,00	7.800,00
1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde. CATMAT Nº 319206.	500	UN.	9,00	4.500,00
1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde. CATMAT Nº 150883.	30	UN.	10,50	315,00

37.250.921/0001-12  
ROEGELIN MONTAGEM DE  
ESTRUTURAS METÁLICAS  
LTDA. - EPP  
RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841  
CANADÁ - CEP 85813-710  
PARANÁ

*Bruno Giehl Roegelin*  
Bruno Giehl Roegelin  
CPF: 074.100.659-66  
RG: 10.474.430-3

Cascavel, 02 de Dezembro de 2021

Fone: (45) 99969-3316 | E-mail: bgrmetalurgica@hotmail.com

Rua Visconde de Guarapuava, nº3841 - Bairro Canadá - CEP: 85.813-710 - Cascavel | PR

000038



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA			Protocolo: PRC2108753400		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209371106	CNPJ 37.250.921/0001-12	Data de Ato Constitutivo 28/05/2020	Início de Atividade 26/05/2020		
Endereço Completo Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, Nº 3841, CANADA - Cascavel/PR - CEP 85813-710					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ARTEFATOS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte <input checked="" type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome BRUNO GIEHL ROEGELIN	CPF/CNPJ 074.100.659-66	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRUNO GIEHL ROEGELIN		CPF 074.100.659-66	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 20/12/2020	Número 20207885567	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2021, às 08:12:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASCDGCGN.



PRC2108753400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021

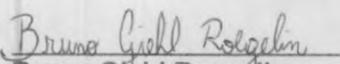
RAZÃO SOCIAL: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA  
CNPJ: 37.250.921/0001-12  
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3841 BAIRRO: CANADÁ CEP: 85.813-710  
TEL: 45 3225-3632/ 45 99144-4382  
E-MAIL: bgrmetalurgica@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **Bruno Giehl Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas LTDA** e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **ALBERTO ROMANO FERRARI CRC/PR: 057141/04**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 02 de Dezembro de 2021

  
Bruno Giehl Roegelin  
CPF: 074.100.659-66  
Sócio Administrador

  
Alberto Romano Ferrari  
CRC:/PR: 057141/04

Alberto Romano Ferrari  
Contador - CRC/PR 057141/C-4  
CPF 007.936.709-13

000090

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP.

INDÚSTRIA DE TELAS ALAMBRADO PARA PRAÇAS DE ESPORTE, ÁREAS INDUSTRIAIS, CHÁCARAS E  
OUTROS - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA  
CNPJ 00.147.794/0001-10

Rua Estados Unidos, 1751- Jd. Internorte -Cep: 87045-010 - Maringá-PR · 000091  
Telefax: (44) 3229-3535 E-mail: edmar@telasmaringa.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

## ANEXO IV PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP

CNPJ: 00.147.794/0001-10

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 1751 - Jardim Internorte. Maringá - PR

TEL: (44) 3229 - 3535

E-MAIL: contato@telasmaringa.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Edmar Aparecido de Souza, portador do CPF: 711.544.189-87 e RG: 4.472.941-5, morador do endereço: Avenida Carlos Correia Borges, 1013 casa 10 - Maringá/PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jean Mayco Rodrigues, portador do CPF nº 049.795.099-59 e RG nº 8.403.295-6, morador do endereço: Rua Padre Antônio Lock, 47 - Centro. Mandaguari/PR, telefone: (44) 3229 - 3535 e e-mail: contato@telasmaringa.com.br.

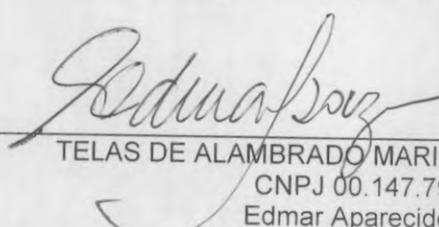
00.147.794/0001-10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Rua Estados Unidos, 1751  
Jardim Internorte - CEP: 87045-010

MARINGÁ - PR

Ubiratã, 02 de Dezembro de 2021

  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
CNPJ 00.147.794/0001-10  
Edmar Aparecido de Souza  
CPF Nº 711.544.189-87  
RG: 4.472.941-5  
Sócio Administrador



# TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP.

INDÚSTRIA DE TELAS ALAMBRADO PARA PRAÇAS DE ESPORTE, ÁREAS INDUSTRIAIS, CHÁCARAS E  
OUTROS - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

CNPJ 00.147.794/0001-10

Rua Estados Unidos, 1751- Jd. Internorte - Cep: 87045-010 - Maringá-PR  
Telefax: (44) 3229-3535 E-mail: edmar@telasmaringa.com.br

000092  
§

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo 001 -  
Banco do Brasil, Agência: 2379-5 e Conta Corrente: 20820-5.

### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm. CATMAT Nº 478015.	65	UN.	Belgo	570,00	37.050,00
1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m. CATMAT Nº 217100.	30	UN.	Belgo	250,00	7.500,00
1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde. CATMAT Nº 319206.	500	UN.	Belgo	8,00	4.000,00
1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde. CATMAT Nº 150883.	30	UN.	Belgo	10,00	300,00

Ubiratã, 02 de Dezembro de 2021

00.147.794/0001-10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Rua Estados Unidos, 1751  
Jardim Internorte - CEP: 87045-010

MARINGÁ - PR



TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
CNPJ 00.147.794/0001-10  
Edmar Aparecido de Souza  
CPF Nº 711.544.189-87  
RG: 4.472.941-5  
Sócio Administrador



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



000093

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2109329610			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41203127599		CNPJ 00.147.794/0001-10		Data de Ato Constitutivo 15/08/1994	Início de Atividade 15/08/1994	
Endereço Completo Rua ESTADOS UNIDOS, Nº 1751, JARDIM INTERNORTE - Maringá/PR - CEP 87045-010						
Objeto Social CONFECÇÃO, COMÉRCIO E MONTAGEM DE CERCAMENTOS, TELAS DE ARAME DE ALAMBRADO, TELAS SOLDADAS, TELAS ARTÍSTICAS ONDULADAS, TELAS AGROPECUÁRIAS, TELAS HEXAGONAIS, ARAME LISO, GRADIS, PORTÕES, CHAPAS PEFURADAS, CHAPAS METÁLICAS, POSTES DE CONCRETO E TUBOS DE FERRO, COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, CABOS E CONECTORES DE PAINEL SOLAR, INVERSORES DE ENERGIA ELÉTRICA, STRING BOX E SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, KITS DE REDES PARA SACADAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)						
Dados do Sócio						
Nome EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA		CPF/CNPJ 104.107.969-99	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EDMAR APARECIDO DE SOUZA		CPF/CNPJ 711.544.189-87	Participação no capital R\$ 999.000,00	Espécie de sócio Administrador / PAI/REPRESENTANTE / Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIMEIRE BREZAN ZAMPAR DE SOUZA		CPF/CNPJ 885.282.009-49	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome EDMAR APARECIDO DE SOUZA		CPF 711.544.189-87		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação			
Data 25/10/2016	Número 20166430994	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2021, às 10:58:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSGSNRUG.



PRC2109329610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000094  
②

②  
③  
④

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

000095

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo assinados, **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/10/1998, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, 1013, casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.601.834-7 SESP/PR, expedida em 04/08/2008 e do CPF nº. 083.637.559-90, representado pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, 1013, casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, firma estabelecida com sede e foro nesta cidade de Maringá – PR, sito a Rua Estados Unidos, 1.751, Jardim Internorte, CEP: 87.045-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.147.794/0001-10, com *Contrato Social* devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203127599, em 15/08/1994 e *Último Documento* arquivado sob nº. 20163078025 em 06/06/2016, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterada a condição de menor impúbere do sócio, **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, para maior.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000096

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade **EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**, brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/09/2005, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.325.201-9 SESP/PR, expedida em 02/12/2014 e do CPF nº. 104.107.969-99, representado neste ato pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e pela sua mãe **LUCIMEIRE BREZAN ZAMPAR DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/02/1974, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.590.867-2 SESP/PR, expedida em 04/08/2008 e CPF nº. 885.282.009-49.

**Parágrafo Único:** O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, possuidor de 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato, **Retira-se** da sociedade o qual **VENDE** e **TRANSFERE TODAS** suas quotas de capital ao sócio remanescente **EDMAR APARECIDO DE SOUZA** e o sócio **EDMAR APARECIDO DE SOUZA** possuidor agora de 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), neste ato, **DOA** e **TRANSFERE** 1.000 (Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) ao sócio ingressante **EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA** menor impúbere, representado pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA** e pela sua mãe **LUCIMEIRE BREZAN ZAMPAR DE SOUZA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio retirante **GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**, vende e transfere ao sócio remanescente **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade, dando plena, razoável e irrevogável quitação de quotas ora efetuadas.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB Nº 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

3  
000097

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1.00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas:

Sócio	N.º Quotas	Capital - R\$	%
EDMAR APARECIDO DE SOUZA	999.000	999.000,00	99,90
EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA	1.000	1.000,00	0,10
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, de acordo com a Lei das sociedades empresárias (lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil), passando a ter a seguinte redação:

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e **EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**, brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/09/2005, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.325.201-9 SESP/PR, expedida em 02/12/2014 e do CPF nº. 104.107.969-99, representado neste ato pelo seu pai **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/03/1969, natural de Terra Boa – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-Pr, Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.472.941-5 SESP/PR, expedida em 02/03/1990 e inscrito no CPF sob nº. 711.544.189-87 e pela sua mãe **LUCIMEIRE BRENZAN ZAMPAR DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/02/1974, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000098  
4

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

1.013, Casa 10, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, CEP 87.060-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.590.867-2 SESP/PR, expedida em 04/08/2008 e CPF n.º 885.282.009-49, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, firma estabelecida com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, sito a Rua Estados Unidos, 1.751, Jardim Internorte, CEP: 87.045-010, inscrita no CNPJ sob n.º 00.147.794/0001-10, com *Contrato Social* devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203127599, em 15/08/1994 e *Último Documento* arquivado sob n.º 20163078025 em 06/06/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP." com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, RUA ESTADOS UNIDOS, N.º. 1.751, JARDIM INTERNORTE, CEP 87.045-010, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de: "CONFECÇÃO, COMÉRCIO E MONTAGEM DE CERCAMENTOS, TELAS DE ARAME DE ALAMBRADO, TELAS SOLDADAS, TELAS ARTÍSTICAS ONDULADAS, TELAS AGROPECUÁRIAS, TELAS HEXAGONAIS, ARAME LISO, GRADIS, PORTÕES, CHAPAS PEFURADAS, CHAPAS METÁLICAS, POSTES DE CONCRETO E TUBOS DE FERRO, COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAÍCOS, CABOS E CONECTORES DE PAINEL SOLAR, INVERSORES DE ENERGIA ELÉTRICA, STRING BOX E SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAÍCA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, KITS DE REDES PARA SACADAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 15 de Agosto de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1.00 (Um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N.º Quotas	Capital - R\$	%
EDMAR APARECIDO DE SOUZA	999.000	999.000,00	99,90
EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA	1.000	1.000,00	1,00
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10

NIRE N.º 41203127599

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000099  
②

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

f  
jz  
ead

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica investido na função de Administrador da sociedade dispensado da prestação de caução e fazendo o uso **INDIVIDUALMENTE**, ao sócio **EDMAR APARECIDO DE SOUZA**.

GP

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N° 20166430994  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

J  
h

**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

**CNPJ N.º - 00.147.794/0001-10**

**NIRE N.º 41203127599**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

000100  
6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberam os sócios, a título de remuneração "pró-labore" a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas e reuniões.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N.º 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

CNPJ N°. - 00.147.794/0001-10

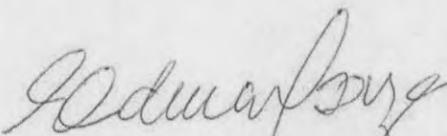
NIRE N.º 41203127599

000101

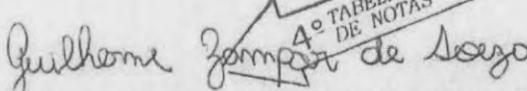
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprilos em todos os seus termos.

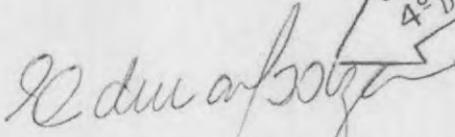
Maringá - PR, 19 de Outubro de 2016.

  
**EDMAR APARECIDO DE SOUZA**  
Sócio Administrador

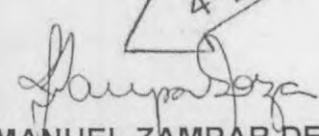
4º TABELIONATO DE NOTAS

  
**GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA**  
Sócio Retirante

4º TABELIONATO DE NOTAS

  
**EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**  
Sócio Cotista e Representado por  
Edmar Aparecido de Souza

4º TABELIONATO DE NOTAS

  
**EMANUEL ZAMPAR DE SOUZA**  
Sócio Cotista e Representado por  
Lucimeire Brenzan Zampar de Souza

4º TABELIONATO DE NOTAS

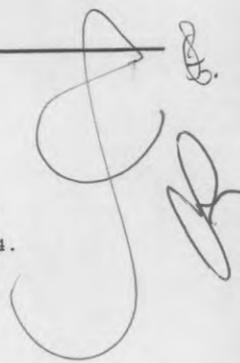
RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB N° 20166430994.  
PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602267624. NIRE: 41203127599.  
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

052102

**4o. TABELIONATO DE NOTAS**  
 Jose Carlos Fratti  
 4o. Tabeliao  
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro  
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

---

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 127610 . Xutad . CztaX - IZkXP . 7f0c0  
 Valide esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

---

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:  
 [HydoURB0]-EDMAR APARECIDO DE SOUZA.....  
 [Hydy2n0]-EDMAR APARECIDO DE SOUZA.....  
 [HydoZLb0]-GUILHERME ZAMPAR DE SOUZA.....  
 [HydoQP90]-LUCINE IRE BRENZAN ZAMPAR DE...  
 SOUZA.....  
 a foraa VERDADEIRA.

---

Em testemunho da verdade,  
 MARINGA, 21 de Outubro de 2016

027-ELEA BANDA ALONSO  
 SUBSTITUTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 15:27 SOB Nº 20166430994.  
 PROTOCOLO: 166430994 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602267624. NIRE: 41203127599.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.147.794/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TAM - TELAS DE ALAMBRADO MARINGA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ESTADOS UNIDOS</b>	NÚMERO <b>1751</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.045-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM INTERNORTE</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contato@telasmaringa.com.br</b>	
TELEFONE <b>(44) 3229-3535/ (44) 3229-3535</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 11:49:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000104

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA  
CNPJ: 00.147.794/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:37 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **9ECC.15BE.DE44.7095**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000105

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 209069/2021**

Certificamos, conforme requerido por **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **00.147.794/0001-10**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁ LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **00.147.794/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/11/2021**

Válida até: **23/02/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **ECDC1B17723407B914A55AE5EE38C87D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000106  
EJ

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025522323-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.147.794/0001-10**  
Nome: **TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.147.794/0001-10**Razão Social:** TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA**Endereço:** R ESTADOS UNIDOS 1751 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR /  
87045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2021 a 19/12/2021 ✓**Certificação Número:** 2021112000355486787215

Informação obtida em 25/11/2021 11:46:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.147.794/0001-10  
Certidão n°: 54921692/2021  
Expedição: 25/11/2021, às 11:47:53  
Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.147.794/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP.

INDÚSTRIA DE TELAS ALAMBRADO PARA PRAÇAS DE ESPORTE, ÁREAS INDUSTRIAIS, CHÁCARAS E  
OUTROS - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

CNPJ 00.147.794/0001-10

Rua Estados Unidos, 1751- Jd. Internorte -Cep: 87045-010 - Maringá-PR  
Telefax: (44) 3229-3535 E-mail: edmar@telasmaringa.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP

CNPJ: 00.147.794/0001-10

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 1751 - Jardim Internorte. Maringá - PR

TEL: (44) 3229 - 3535

E-MAIL: contato@telasmaringa.com.br

O signatário da presente, o senhor Edmar Aparecido de Souza, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 02 de Dezembro de 2021

00.147.794/0001-10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Rua Estados Unidos, 1751  
Jardim Internorte - CEP: 87045-010

MARINGÁ - PR

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

CNPJ 00.147.794/0001-10

Edmar Aparecido de Souza

CPF Nº 711.544.189-87

RG: 4.472.941-5

Sócio Administrador

000110

①

②

③



000111

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021

Às 14 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 215/2021, tipo Menor Preço, por item, para aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h38min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	37.250.921/0001-12
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA <span style="float: right;">321</span>	00.147.794/0001-10 <span style="float: right;">2934</span>

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme a seguir:

L1.889,70

ITEM	DESCRIÇÃO	TELAS	ROEGELIN
1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm.	570,00	590,00
		544,00	545,00
		542,00	543,00
		533,00	538,00
		525,00	530,00
		515,00	520,00
		505,00	510,00
		495,00	500,00
		<b>485,00</b>	490,00
	Sem lance		
2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m.	250,00	260,00
		240,00	245,00
		230,00	235,00
		<b>220,00</b>	225,00
			Sem lance
3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde.	8,00	9,00
		<b>6,99</b>	7,00
			Sem lance
4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde.	10,00	10,50
		<b>8,99</b>	9,00
			Sem lance

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de



000112  
d

Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubiratã.

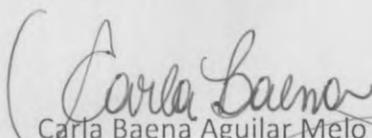
O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

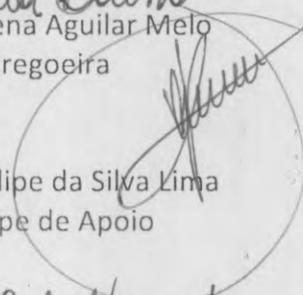
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

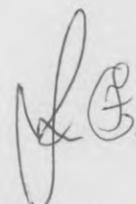
Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

  
Carla Baena Aguilar Melo  
Pregoeira

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Equipe de Apoio

  
ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA  
Representante presente

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
Representante presente





000113  
D

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



000112

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 215/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.
4. FORNECEDOR (A): **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, no nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta nove reais e setenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO  
Prefeito de Ubatuba



000115

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 215/2021, processo nº 5475/2021 cujo objeto é aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de dezembro de 2021.

  
Carlos Daniel S. Gerai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5475/2021  
PREGÃO Nº 215/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3229 3535, e-mail (contato@telasmaringa.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5475/2021, Pregão nº 215/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Gradil galvanizado com pintura eletrostática na cor verde, painéis de 2,50m de largura por 2,03m de altura, com malha 50x200mm, fio verticais e horizontais de 5,00mm	65	UN	485,00	31.525,00	Belgo
1	2	Poste galvanizado de 40x60x1,25mm, pintura eletrostática na cor verde e altura de 3,20m	30	UN	220,00	6.600,00	Belgo
1	3	Fixadores em poliamida anti-uv na cor verde	500	UN	6,99	3.495,00	Belgo
1	4	Tampas 40x60 em poliamida na cor verde	30	UN	8,99	269,70	Belgo

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta nove reais e setenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação dos produtos será imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 30 trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na Avenida João Medeiros S/N, na Vila Recife, Prox. ao Lar dos Velinhos.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3802	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 50.965,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antônio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Adriana Candida Sluzovski, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;



000124  
9

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

000125

9



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000126  
Q

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

EDMAR APARECIDO DE  
SOUZA:71154418987

Assinado de forma digital por  
EDMAR APARECIDO DE  
SOUZA:71154418987  
Dados: 2021.12.06 09:34:27 -03'00'

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000127

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5476/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA E TRIFÁSICA, com abertura marcada para o dia 03 de dezembro de 2021, às 14 horas, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Ubiratã, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 5477/2021

Pregão Eletrônico nº 217/2021

Comunico aos interessados a suspensão do pregão eletrônico nº 217/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO – PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, com data de julgamento marcada para o dia 08 de dezembro de 2021, às 08h30min, diante da ausência de tempo hábil para análise e decisão a respeito de questionamento apresentado 23 de novembro de 2021 e de impugnação apresentada em 03 de dezembro de 2021.

Mediante análise e decisão, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O inteiro teor da impugnação interposta poderá ser verificado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do procedimento supra.

Ubiratã, 06 de dezembro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5500/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra se retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Motivo: Correção na descrição de alguns itens - termo de referência.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no dia 06 de dezembro e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5506/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 08h30min. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 14h00min. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 214/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.
4. FORNECEDOR (A): MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08, estabelecida à Rodovia BR 369 - KM 474, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.  
4.1 VALOR: R\$-96.750,00 (noventa seis mil setecentos cinquenta reais).
5. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.  
5.1 VALOR: R\$-95.750,00 (noventa cinco mil setecentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 215/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000128

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.  
 4. FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, no nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e setenta centavos).  
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021.  
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.  
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 222/2021  
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.  
 4. FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.  
 5. VALOR: R\$-106.400,00 (cento seis mil quatrocentos reais).  
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.  
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.  
 OBJETO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.  
 VALOR: R\$-162.909,61 (cento sessenta dois mil novecentos nove reais e sessenta um centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.  
 VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.  
 VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.  
 OBJETO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.  
 VALOR: R\$-95.750,00 (noventa cinco mil setecentos cinquenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.**

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.  
 VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e setenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 14/2021.  
 O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, comunica a autuação do Processo Administrativo nº 14/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICA EIRELI na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2021. A Comissão Processante será composta pelos servidores Jacó Carvalho, José Antônio Torres dos Santos e Odílio Camargo Alves. Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.  
 Ubatuba, Paraná, 1º de dezembro de 2021.  
 MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Fábio de Oliveira Dalécio  
 Prefeito

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede Diárias  
 O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.  
 Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 032/2021.  
 RESOLVE

Art. 1º Conceder 3 ½ (três e meia) diárias no valor total R\$ 1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) ao Vereador MARCIO APARECIDO SALLES SANTOS para custear as despesas de viagem a Foz Do Iguaçu /PR nos dias 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, para a participação do 8º Encontro da Acamp – Encontro Sul Brasileiro de Legisladores – O Legislativo eficiente, transparente e próximo ao Cidadão.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](http://www.ubirata.pr.gov.br)